

LEI MUNICIPAL Nº 2899/10, de 05 de março de 2010.

**“CRIA QUATRO CARGOS DE VISITADOR DO PIM,
AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a **SEGUINTE**

L E I

Art. 1.º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a criar quatro (4) cargos de visitador do PIM, Primeira Infância Melhor e a contratar, (quatro) 04 agentes visitantes, para desenvolver suas atividades no Programa Primeira Infância melhor (PIM), na área Indígena Rio da Várzea, por prazo determinado de nove (09) meses e excepcional interesse público, com carga horária de quarenta (40) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com as atribuições previstas na Lei Municipal 2.654/08, a qual instituiu o Programa, visando ampliação do quadro de servidores do Programa para atendimento a área indígena Rio da Várzea, em face de aumento dos repasses financeiros do Estado do Rio Grande do Sul para com o nosso Município.

Art. 2º - Os casos omissos em relação a esta Lei, serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente contratação, serão suportadas pelo seguinte crédito especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.058 – Programa 1ª Infância Melhor
3.1.90.04.99.00.00.00.4160 – Outras contratações por tempo determinado

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewher, de 05 de março de 2010.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

BELAMAR ANZILIERO
Analista de Sistemas